

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/01/2006

(*) Portaria/MEC nº 64, publicada no Diário Oficial da União de 13/01/2006



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Missão Salesiana de Mato Grosso		UF: MS
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado no <i>campus</i> fora de sede situado na cidade de São Gabriel do Oeste, pela Universidade Católica Dom Bosco, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.		
RELATORA: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO Nº: 23000.003378/2003-11		
SAPIEnS Nº: 20031001898		
PARECER CNE/CES Nº: 442/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/12/2005

I – RELATÓRIO

A Missão Salesiana de Mato Grosso submete, ao Ministério da Educação, pedido de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado no *campus* fora de sede situado na cidade de São Gabriel do Oeste, pela Universidade Católica Dom Bosco, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Sobre o pleito, a SESu/MEC, nos termos do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.281, de 7 de novembro de 2005, se manifestou conforme segue:

- *Histórico*

A Missão Salesiana de Mato Grosso solicitou a este Ministério, em 21 de abril de 2003, o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado no campus fora de sede situado na cidade de São Gabriel do Oeste, pela Universidade Católica Dom Bosco, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

A Universidade Católica Dom Bosco foi reconhecida mediante Portaria MEC nº 1.547, de 28 de outubro de 1993, que aprovou, no mesmo ato, seu estatuto e regimento geral. As alterações do Estatuto da Universidade Católica Dom Bosco foram aprovadas mediante a Portaria MEC nº 3.749, de 12 de dezembro de 2003.

O curso de Direito, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, foi autorizado mediante Parecer CNE/CES nº 983/2000, de 4 de outubro de 2000, homologado pela Portaria nº 1.688, de 19 de outubro de 2000. O mesmo Parecer autorizou a criação do campus situado na cidade de São Gabriel do Oeste, aprovando o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade. Entretanto, o referido Parecer condicionou o início de funcionamento do campus à conclusão das novas instalações da Escola Municipal Pingo de Gente e determinou à Instituição o encaminhamento do pedido de alteração estatutária.

O Parecer CNE/CES nº 1.248/2001, de 1º de outubro de 2001, considerou todas as condições acima mencionadas como atendidas, julgando a IES apta a dar início às suas atividades no campus de São Gabriel do Oeste.

A análise da documentação que instrui o processo em tela permitiu constatar que a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e para-fiscal, conforme exigência do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Para avaliar as condições de ensino do curso de Direito, com vistas ao reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Reinaldo Tamburus e Rosângela Aparecida da Silva. Os trabalhos de avaliação ocorreram no período de 10 a 12 de maio de 2004, e a Comissão apresentou relatório de Avaliação nº 6256, no qual atribuiu o conceito “CB” às dimensões Organização Didático-Pedagógica e Corpo Docente e “CMB” à dimensão Instalações.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Processo 061/2005-CEJU/20031001898-Sapiens. Em 14 de junho de 2005, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil emitiu Parecer com manifestação desfavorável ao reconhecimento do curso de Direito. Nesta manifestação, aquele Conselho indicou a necessidade de adequação do Projeto Pedagógico às características do local onde o curso é ministrado, além da composição de um corpo docente com titulação adequada.

- *Mérito*

A Comissão Avaliadora designada pelo INEP, ao apresentar sua breve contextualização, registrou as seguintes observações:

A IES de São Gabriel D'Oeste encontra-se inserida numa comunidade carente de ensino superior, onde sua presença (IES) tem possibilitado a permanência dos moradores de São Gabriel, bem como estimulado a imigração de outras pessoas de cidades circunvizinhas a cursar em São Gabriel D'Oeste o curso de Direito como outras áreas oferecidas pela IES.

O curso de Direito do campus da IES em São Gabriel D'Oeste da Universidade Católica Dom Bosco teve sua instalação recente, contando com uma existência de 3,5 anos, não tendo formado ainda a sua primeira turma. Por outro lado, a sua presença no Município de São Gabriel D'Oeste vem possibilitando um desenvolvimento para a comunidade local e circunvizinha de grande repercussão social e econômica, não só por qualificar ainda mais seus munícipes e seus vizinhos, no sentido de fomentar o mercado de trabalho profissional na área do Direito (advogados, professores universitários, procuradores, delegados, juízes, promotores) como também possibilitar maior inserção social dos seus membros na comunidade local e da própria região.

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

Segundo a Comissão, a administração acadêmica é estruturada e operacionalizada com adequação regular, considerando a dependência existente entre o campus sede e o campus de São Gabriel do Oeste, principalmente no tocante ao sistema integrado de modelos administrativos e nas soluções e respectivas

decisões. Porém, existe uma perspectiva de ocorrer a desvinculação administrativa acadêmica em curto espaço de tempo.

O projeto do curso encontra-se regularmente adequado às necessidades e à realidade da comunidade em que a IES está inserida. Entretanto, há necessidade de adaptação da concepção do curso ao perfil do aluno, o que irá possibilitar um maior aproveitamento do potencial humano, social, cultural e econômico que a cidade e a região oferecem. Além disso, a matriz curricular necessita de enfoque nos aspectos sociais, econômicos e culturais da região, possibilitando uma maior integração científico-social. Foi informado também que o sistema de avaliação está sendo implantado.

Cumprir informar ainda que a primeira turma se encontra no sétimo período. Por isso, as atividades acadêmicas articuladas ao ensino de graduação estão sendo implantadas, o que fez com que a Comissão atribuisse os conceitos de forma proporcional ao trabalho já realizado pela IES.

Dimensão 2 – Corpo Docente

No que se refere à Formação Acadêmica e Profissional, constatou-se que a grande maioria do corpo docente possui formação acadêmica adequada para o exercício de suas atividades. Há, no entanto, um grande número de professores graduados, pois, no total de 16 professores, cinco foram graduados recentemente pela própria Instituição. Do total de docentes, apenas um possui o título de doutor, seis possuem o título de mestre e quatro são especialistas. Com exceção dos graduados, todos os demais professores possuem larga experiência profissional, tempo considerável no magistério superior e experiência pedagógica. Apenas um professor não possui formação adequada à disciplina ministrada.

Deve-se ressaltar que todos os professores têm domicílio na cidade de Campo Grande, distância de 140Km da IES avaliada, o que fez com que a Instituição adquirisse um micro-ônibus para realizar diariamente o transporte dos professores. Por esse motivo, os docentes permanecem na Instituição apenas no período noturno. A Comissão destacou também que todos os recursos disponíveis para os professores encontram-se no campus Central, em Campo Grande.

Quanto ao regime de trabalho docente, verificou-se que apenas o coordenador do curso é contratado em regime de tempo integral. Do restante, seis são contratados em tempo parcial e nove são horistas.

Deve-se destacar que o Plano de Carreira Docente é regulamentado, mas ainda não foi implantado. Foi observada ainda pelos Avaliadores a existência de diferenças salariais referentes ao mês de abril de 2004. Para os docentes que ministram aulas no campus de São Gabriel do Oeste, existe um percentual de 50% a mais no valor da hora-aula. Foi informado também que há apoio por parte da IES em relação à formação e à atualização pedagógica. Além disso, a relação aluno-professor é satisfatória e o número de disciplinas por docente não ultrapassa o de três por semestre.

De acordo com as informações contidas no Relatório, poucos docentes possuem trabalhos publicados. Não existe, ademais, produção intelectual, técnica, pedagógica, artística e cultural na Instituição, bem como qualquer atuação dos docentes relacionada com orientação didática de alunos. Apenas quatro professores estão envolvidos com a prática jurídica. Também não há orientação docente em projetos de iniciação científica, de monitoria ou de atividades de extensão, nenhum

professor atua em cursos de pós-graduação, além de não existir um Núcleo de Pesquisa e Extensão.

Dimensão 3 – Instalações

Conforme relatório de Avaliação, as instalações gerais encontram-se em expansão gradativa e em desenvolvimento qualitativo, além de estarem adequadas ao número de alunos, professores e funcionários. As instalações da biblioteca são adequadas, com espaços destinados ao acervo, estudos individuais e em grupo. O acervo, entretanto, ainda não está completo.

Os serviços prestados na biblioteca foram considerados regulares pela Comissão, considerando os investimentos feitos pela IES e o aumento gradativo de alunos. Quanto aos laboratórios, a Comissão informou que eles se encontram instalados e em funcionamento.

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. Organização Didático-Pedagógica: Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação.</i>	<i>CB</i>
<i>2. Corpo Docente: Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional.</i>	<i>CB</i>
<i>3. Instalações: Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos.</i>	<i>CMB</i>

Apesar de a Comissão atribuir os conceitos acima mencionados, em seu parecer final, recomendou a adoção, por parte da Instituição, das seguintes providências:

- aquisição do dobro do acervo bibliográfico existente na biblioteca, considerando o avanço do curso;*
- aquisição de mais 02 (dois) computadores e 02 (dois) impressoras para a sala dos professores, considerando que a sala é freqüentada por professores de outras áreas do conhecimento;*
- tratando-se de uma Universidade, torna-se necessária a contratação de pelo menos o número mínimo de docentes com titulação de Mestre e Doutor, com atribuição de carga/horária compatível com a disponibilidade de horários para o núcleo prático, teórico e de pesquisa;*
- climatização das salas de aulas com a respectiva acústica, possibilitando maior aproveitamento dos alunos e professores;*
- instalação de cortinas nas janelas a fim de evitar desvio de concentração, atenção e para manter o ambiente harmonizado com a transmissão do conhecimento;*
- aquisição de pelo menos o dobro dos equipamentos eletrônicos e de multimídias já existentes, possibilitando maior motivação na transmissão do conhecimento e interação entre os alunos e corpo docente, inclusive evitando a restrição entre os professores do campus;*
- substituição das cadeiras/carteiras atuais para as cadeiras/carteiras almofadadas, a fim de promover conforto mínimo e necessário para o corpo docente e discente no período de aprendizagem, afastando o desconforto diário sobre a coluna*

e a postura em geral que as atuais cadeiras/carteiras vêm oferecendo tanto para alunos como para os professores;

- substituição das lousas de madeira ou de alvenaria por lousas em modelo painel (fórmica) ou vidro para o uso de pincel atômico, seja no painel formicado ou na placa em vidro, afastando assim os malefícios que o giz provoca ao ser utilizado costumeiramente;

- aquisição de mais computadores para a biblioteca e suas respectivas impressoras, evitando assim filas de espera ou agendamentos antecipados, o que poderá prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos dos alunos;

- adequar efetivamente a matriz curricular da IES de São Gabriel do Oeste para as necessidades jurídicas e sociais da comunidade local e região, atendendo, assim, à necessária função social do curso de Direito naquela comunidade;

- efetivar regularmente as reuniões do colegiado do curso ou órgão similar com a participação de representantes do corpo discente;

- registrar em atas as deliberações e decisões tomadas pelo colegiado do curso ou órgão correspondente dando publicidade às decisões para a comunidade acadêmica.

Esta Secretaria recomenda que a renovação do reconhecimento do curso referido no presente processo se dê nos termos previstos na Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Cabe destacar que a Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular oferecida e não indicou, na relação dos docentes que atuam no curso, a área de concentração da titulação nem as disciplinas que lecionam.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente.

- **Conclusão**

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, no turno noturno, ministrado no campus fora de sede situado na cidade de São Gabriel do Oeste, pela Universidade Católica Dom Bosco, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul. Recomenda, também, que a renovação do reconhecimento do curso objeto do presente processo se dê nos termos previstos na Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do acima exposto, manifesto-me no sentido de que a Câmara de Educação Superior aprove o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, no turno noturno, ministrado no *campus* fora de sede situado na cidade de São Gabriel do Oeste, pela Universidade Católica Dom Bosco, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede na mesma cidade e

no mesmo Estado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria Ministerial nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2005.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente